LEI N.º 2.454/2008

"REFERENDA CONVÊNIO E AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO À UNDIME – UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – SEÇÃO MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo referendar Convênio de Cooperação entre o Município de Abaeté/MG e a **UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.840.622/0001-23.**

Art. 2º - Fica o Município de Abaeté/MG, autorizado a contribuir, anualmente, com a UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais, com a importância **de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais).**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão sob a rubrica orçamentária nº 02.05.01.12.122.0005.2032 – Atividades Administrativas do Ensino Municipal – 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de março de dois mil e oito (10/03/2008).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos